



# CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

## MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

### FICHA DE FISCALIZAÇÃO

<b>Tipificação Resumida:</b> Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga.	<b>Código do Enquadramento:</b> 656-40		
<b>Amparo Legal:</b> Art. 230, II.			
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga, salvo por motivo de força maior, com permissão da autoridade competente e na forma estabelecida pelo Contran.			
<b>Gravidade:</b> Gravíssima			
<b>Infrator:</b> Proprietário			
<b>Pontuação:</b> 7			
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo transportando pessoa(s) no compartimento de carga ou bagageiro sem autorização, em:  1.1. veículo do tipo “basculante” ou “boiadeiro”; 1.2. caminhão-baú, estando este com as portas abertas ou fechadas; 1.3. guincho transportando carro na prancha, com pessoa em seu interior; 1.4. automóvel, com pessoas em seu porta-malas; 1.5 camioneta/caminhonete com passageiros no compartimento de carga.  2. Veículo transportando criança no compartimento de carga.  3. Veículo do transporte recreativo de passageiros: 3.1. sem autorização do poder concedente para executar o serviço; 3.2. fora do itinerário previsto; 3.3. se o veículo não estiver com as adaptações previstas na autorização do poder concedente.	1. Veículo de carga transportando pessoa(s) no compartimento de carga com as adaptações regulares previstas na Resolução Contran nº 508/2014 e devidamente autorizado.  2. Veículo transportando pessoa(s) na parte externa, utilizar enquadramento específico: 694-71, art. 235.	1. Para fins de fiscalização deste enquadramento, o bagageiro equipara-se ao compartimento de carga.  2. BAGAGEIRO: compartimento do veículo destinado exclusivamente ao transporte de bagagens, malas postais e encomendas, com acesso independente do compartimento de passageiros.  3. A carga somente poderá ser transportada em compartimento próprio, separada dos passageiros, que no ônibus é o bagageiro.	1. Caminhão basculante, transportando oito pessoas no compartimento de carga.  2. Veículo transportando dois passageiros no bagageiro com porta malas aberto.  3. Veículo transportando passageiros em compartimento de carga sem autorização.  4. Veículo transportando passageiros em compartimento de carga com autorização vencida.  5. Veículo transportando passageiros em compartimento de carga fora do itinerário autorizado.  6. Veículo transportando passageiros em compartimento de carga, de veículo tipo boiadeiro.
Informações Complementares:	1. O rol de situações descritas no campo “Quando Autuar” é meramente exemplificativo e não exaure e nem exclui outras situações que impliquem em conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga.		